

PORTARIA Nº 007 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre modalidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.367/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1380/2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - No dia 02 de maio de 2025, o atendimento da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas será realizado exclusivamente por meio de e-mails, das 08h às 17h, com revezamento de servidores nos turnos matutino e vespertino, garantindo o cumprimento da carga horária estabelecida.

Os e-mails para atendimento são os seguintes:

Departamento de Cadastro Econômico

- E-mail: cadastroeconomico@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Departamento de Cadastro Imobiliário

- E-mail: cadastroimobiliario@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Departamento de Dívida Ativa

- E-mail: dividaativa@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Departamento Contencioso Administrativo

- E-mail: contenciosoadministrativo@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Departamento de ISSQN

- E-mail: iss-sad@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Gabinete da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas

- E-mail: secretariadefazenda@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas

E-mail: fiscalizacaodeposturas@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

Atendimento via WhatsApp (ChatBot): (61) 9618-0164

Art. 2º - Os prazos administrativos que porventura tenham vencimento nos dias mencionados no artigo 1º serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Erinaldo Lourenço dos Santos
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto nº 156/2025